

Processo n.: @REP 21/00481236

Assunto: Representação - Comunicação da Ouvidoria n. 427/2021 - acerca de supostas irregularidades afetas ao pagamento de valores devidos pela Companhia

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de SC

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 361/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação autuada a partir da Comunicação n. 427/2021, efetuada junto à Ouvidoria desta Corte de Contas, acerca de supostas irregularidades no pagamento de valores devidos pela Companhia Águas de Joinville, relacionados ao Programa de Participação de Resultados - PPR.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Companhia Águas de Joinville e à Ouvidoria desta Corte de Contas.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2022

Data da Sessão: 13/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC